



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3859/2020

Prefeitura Municipal de Anhembi
Departamento Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Edital de pregão presencial visando a Contratação de empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais nas Áreas Orçamentárias, Contábil e Financeira realizando Orientações Consultivas e Preventivas para o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos Órgãos de Fiscalização, conforme especificações do Termo de Referência.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI, através de sua DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67, torna pública a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL sob Nº. 028/2020** com julgamento pelo seu MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL E FINANCEIRA REALIZANDO ORIENTAÇÕES CONSULTIVAS E PREVENTIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Lei Complementar 123/2006 aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – Praça Ismael Morato do Amaral, 67 – Anhembi/SP

DATA: 15 de Dezembro de 2.020

HORÁRIO: 09:00 horas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- II - Modelo da Proposta
- III - Modelo de Procuração para Credenciamento
- IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- VI - Minuta de Contrato

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais nas áreas orçamentárias, contábil e financeira realizando orientações consultivas e preventivas para o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos Órgãos de Fiscalização, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e minuta de contrato, que passam a fazer parte integrante deste edital.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:

262 – Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 250
02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – PODER EXECUTIVO
02.02.03 – DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
041220005 – Administração
2006000 – Serviços Administrativos e Financeiros
339039990000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ
01 - Tesouro

3.2 – O valor total estimado pela Administração é de R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais).

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostos.

5 – CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 – Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 5.2 – Os serviços deverão ser realizados conforme determinado no Termo de Referência.
- 5.3 - O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual ou inferior período à critério da administração, respeitado o limite legal.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – Das restrições

6.1.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

6.1.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.1.1.2 – com falência decretada;

6.1.1.3 – suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Anhembi, de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.2 – Das condições

6.2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos;

6.2.2 – Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta licitação.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

7.1.1 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

7.2 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, com assinatura do responsável, cuja data de expedição não poderá ser superior a 90 (noventa), bem como deverá apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedida pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.2.1 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa e empresa de pequeno porte do processo licitatório, que participará sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7.4 - Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, a pregoeira poderá consultar os sítios eletrônicos www.sancoes.sp.gov.br - <http://www.portaltransparencia.gov.br/> - <http://www4.tce.sp.gov.br/> para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

7.5 – A licitante interessada poderá protocolar os envelopes e documentos referentes ao credenciamento, no protocolo municipal, caso tenha interesse em participar sem representante.

7.5.1 – No caso acima, a licitante deverá protocolar os documentos antes do prazo determinado para abertura dos envelopes, e estar ciente que o credenciamento sem representante a impede de participar da fase de lances, bem como em todos os demais atos pertinentes à sessão.

7.5.2 – A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes será credenciada desde que os documentos estejam de acordo com o solicitado nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 12 deste Edital.

8.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

8.3.1 - cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, devendo conter:

8.3.1.1 – Preço mensal, por serviços em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, multiplicado por 12 meses.

8.3.1.2 – No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços;

8.3.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, da atividade de acordo, com os ANEXO I – Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.3.3 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.3.4 - prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.3.5 – prazo e local de prestação dos serviços.

8.3.6 – local, data, assinatura, e identificação do signatário;

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

9.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o documento de credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e a documentação de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

9.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo (a) pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Aberto os envelopes propostas, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

10.1.1 LIMITE(S) MÍNIMO(S) DE REDUÇÃO: 1,00%

10.2 – Na hipótese de que o ultimo lance ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.3 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues preferencialmente, encadernados em pastas, para que não existam folhas soltas, numeradas sequencialmente e, rubricados pelo representante legal da empresa, devendo apresentar no envelope os seguintes documentos:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (dispensável se apresentado no credenciamento):

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa a sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União e seguridade social INSS, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis.
- f) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Recita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e, demais órgãos expedidores.

11.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, através de atestado (s) emitido (s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de email para contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

- b) Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC com jurisdição no Estado onde está sediada;

- c) Relação de equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por no mínimo 02 (dois) integrantes com qualificação, currículo e cópia autenticada de documentos que comprove formação em nível superior na área de Ciências Contábeis devendo estes profissionais estarem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

c.1) A comprovação de existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, poderá ser realizada mediante cópia autenticada do contrato social, no caso de sócios, cópia autenticada da ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste Edital. No caso de profissional autônomo, deverá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

apresentado junto com a documentação o contrato de prestação de serviço com o licitante, com firma reconhecida, autorizando o licitante a relacioná-lo na equipe técnica.

11.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal da licitante, sob as penalidades cabíveis, que tem disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para a função objeto da presente licitação.
- b) – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;

11.2 – Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 11.1.1 e 11.1.2 e seus subitens.

11.3 - Disposições Gerais da Habilitação

11.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado inabilitado.

11.3.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados no item 11.1.2 (regularidade fiscal - certidões), será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazendas Federal.

11.3.7 - A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados por e-mail (licitação@anhemi.sp.gov.br) ou até mesmo protocolados, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67 - Centro, Anhembi/SP.

12.1.2 - Caberá à Pregoeira responder sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.3 - Caberá à autoridade superior decidir sobre os pedidos de impugnação.

12.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal.

13.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

14.2.1 – Advertência por escrito;

14.2.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo de execução, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

14.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

14.2.4 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Anhembi;

14.3 - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

15.2 – O proponente vencedor será convocado, por escrito, para **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o instrumento contratual, na conformidade deste edital.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

15.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15.5 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77 a 79 todos da Lei nº 8.666/93.

17 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1 – A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Anhembi, e da respectiva atestação pelo servidor da CONTRATANTE, encarregado da gestão do contrato.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

18.2 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

18.3 - Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº. 8.666/93.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, à pregoeira, até dois dias úteis antes da abertura, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhembi, na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, nº 67 ou ainda, obter informações pelos telefones: (014) 3884-9020, ou pelo email: licitação@anhembisp.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Anhembi, 24 de Novembro de 2.020.

CAMILA PAES MORATO
Diretora do Departamento de Licitações

SEBASTIÃO DE QUADROS NETO
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais nas Áreas Orçamentária, Contábil e Financeira realizando orientações consultivas e preventivas para o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização, conforme especificações abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando que a Administração Pública Municipal tem a missão de avaliar continuamente suas ações governamentais, com foco no atendimento à Legislação e normas vigentes, atendendo ainda a prestação de contas aos diversos Órgãos de Fiscalização e Controle, destacamos que os processos de gestão e avaliação dos Municípios vem passando por grandes mudanças nos últimos exercícios, sendo que dentre elas podemos destacar as fiscalizações ordenadas concomitantes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e as modificações introduzidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP).

Mais recentemente, Órgãos Federais como Secretaria do Tesouro Nacional e Receita Federal, criaram sistemas personalizados e específicos de prestação de contas de determinados tipos de recursos, onde podemos destacar: CDP – Cadastro de Dívida Pública; SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias de Estados e Municípios; NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; MSC – Matriz de Saldos Contábeis, e-Social, entre outros.

É certo que as novas regras de gerenciamento das ações governamentais e as diversas formas de fiscalização pelos órgãos externos, possibilitará maior transparência no gasto público e o cumprimento de determinações complementares contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal LRF e Lei da Transparência, pois tais processos contribuem para elevar a eficácia e a efetividade dos resultados, e, por consequência promover o planejamento, acompanhamento e avaliação dos resultados atingidos.

Desta forma, a contratação por 12 (doze) meses, de empresa reconhecida em prestação de serviços especializados em planejamento, consultoria e supervisão de ações governamentais, constituirá para esta Diretoria, em um relevante suporte técnico no atendimento das demandas a serem atendidas.

Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com a sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados, fluxos de trabalho padronização e adoção de parâmetros e de banco de dados único.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

3) ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

- Orientar tecnicamente os servidores das áreas atinentes ao objeto desta licitação, sempre que necessário;
- Aferir, periodicamente, a aplicação mínima constitucional na saúde, no desenvolvimento do ensino, FUNDEB, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções, cumprimento do calendário de obrigações, contabilização, conciliações bancárias, registro e controle do patrimônio, adiantamentos concedidos, despesas com pessoal, etc;
- Verificar a remessa do Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;
- Verificar as demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- Fornecer informações e orientações ao fechamento das contas anuais;
- Acompanhar, quando solicitado, os servidores das áreas pertinentes na realização das audiências públicas obrigatórias e exposições aos membros dos conselhos Municipais;
- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos das áreas objeto desta proposta, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados;
- Atendimento a consultas diretas, presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração ou em local definido pela Prefeitura.
- Orientações sobre o planejamento orçamentário do Município;
- Acompanhamento da execução orçamentária, contábil e financeira;
- Realização de análises sobre informações técnicas e gerenciais relativo a situação dos principais indicadores de atendimento legal;
- Apresentação e discussão junto aos gestores municipais sobre os resultados da execução orçamentária e gestão fiscal;
- Orientações e apoio consultivo na geração, conferência e envio ao AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo) de documentos e informações referentes as FASES I e II;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no envio ao AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo) de documentos e informações referentes as FASES IV;
- Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento da Matriz de Saldos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
- Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento da Matriz de Saldos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- Orientações e apoio consultivo para esclarecimentos de dúvidas no atendimento do SISRTS;
- Orientar e capacitar os servidores acerca de providências a serem adotadas em função do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) apurado no exercício anterior, orientando os trabalhos para implementação de processos que visam melhoria e efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

4) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A Contratada deverá assegurar um total estimado de 24 (vinte e quatro) horas de orientações técnicas mensal para atender as demandas da Prefeitura, mantendo a disposição uma estrutura de pessoal devidamente habilitado ao pronto atendimento das demandas e solicitações;
- A prestação dos serviços ocorrerá através de visitas presenciais na sede da Prefeitura, que deverão ser agendadas entre as partes, e também na sede da contratada, além da prestação de serviços de forma remota.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.

5.2. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da administração.

SEBASTIÃO DE QUADROS NETO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº. ____/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA REALIZANDO ORIENTAÇÕES CONSULTIVAS E PREVENTIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Qtd.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais nas Áreas Orçamentária, Contábil e Financeira realizando orientações consultivas e preventivas para o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização. Conforme Termo de Referência, anexo I. Período:- 12 (doze) meses.	Mês	12		
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º / 2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anhembi, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. e EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2020 (não superior a 90 dias da abertura da proposta)

.....
assinatura do representante legal
Nome e Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020
Processo nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal
Nº do RG.





ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Contratada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA REALIZANDO ORIENTAÇÕES CONSULTIVAS E PREVENTIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

Valor:

O **MUNICÍPIO DE ANHEMBI**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, 67, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.135/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO DE QUADROS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de RG nº. 41.946.322-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.855.238-70, residente e domiciliado nesta Cidade de Anhembi/SP, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a, com endereço nesta cidade, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº....., através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente *CONTRATADO*, com base **no processo administrativo nº. 3859/2020 – Pregão Presencial nº. 028/2020** e ainda com fundamento na Lei nº8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais nas Áreas Orçamentária, Contábil e Financeira realizando orientações consultivas e preventivas para o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização, nos termos dos anexos I do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – Os serviços do presente CONTRATO serão executados por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual

20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

período até o limite de máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 – A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante termo de alteração contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Anhembi.

3.2 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados de acordo com o avençado, respeitando-se as normas técnicas para prestação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão mensalmente em 30 (trinta) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.

5.2 – Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço e informações à Previdência Social – GFIPE, bem como, do recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

5.3 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termo da legislação vigente;

6.1.2 – Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda a vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

6.1.3 – A admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas relativas a salários, benefícios, encargos sociais, uniformes, equipamentos de proteção individual com pleno atendimento às exigências trabalhistas, sanitárias, previdenciárias e fiscais, respondendo, enfim, por todos os custos decorrentes da execução do objeto contratado, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidades sob esse título, especialmente no tocante a formação de vínculo empregatício entre seus prepostos e empregados com a CONTRATANTE.

6.1.4 - Cumprir todas as disposições legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, e normas técnicas relativas à execução dos serviços.

6.1.5 - Dispor de pessoal, necessários à execução total dos serviços contratados.

6.1.6 – A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada por funcionários e empregados devidamente uniformizados, com parâmetros que identifiquem a CONTRATADA.

6.1.7 - Apresentar quando do pagamento a comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, referentes aos empregados que executarão os serviços objetos deste contrato, que deverão estar registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa na forma da legislação respectiva, bem como, quando for exigido pela CONTRATANTE.

6.1.8 – O transporte do pessoal para execução dos serviços, desde suas instalações até o local de trabalho.

6.1.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.1.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1-As despesas correntes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

262 – Desdobramento da Despesa – Despesa Principal: 250

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – PODER EXECUTIVO

02.02.03 – DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

041220005 – Administração

2006000 – Serviços Administrativos e Financeiros

339039990000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ

01 - Tesouro

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

8.2 – referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

P = Po.I/Io, sendo:

P = Preço final





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Po = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta
I = valor do IGPM/FGV relativo ao mês anterior à execução dos serviços
Io = valor do IGPM/FGV, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta;

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos arts. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

9.2.1 – Advertência por escrito;

9.2.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo de execução, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso;

9.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2.4 - suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu;

9.3 - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

10.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Conchas como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Anhembi,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

SEBASTIÃO DE QUADROS NETO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

1 - _____ 2 - _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ANHEMBI

Processo nº. 3859/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANHEMBI**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA REALIZANDO ORIENTAÇÕES CONSULTIVAS E PREVENTIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

